

LEI N° 892/22

## **DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Ementa: INSTITUI NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA O DIA DO FEIRANTE, A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE AGOSTO."

O PREFEITO MUNMICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

- **Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o **DIA DO FEIRANTE**, a ser comemorado no dia 25 de agosto de cada ano.
- **Art. 2º.** Neste dia, atividades diversas visando a qualificação dos feirantes de serão desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 12 de setembro de 2022.

## EDUARDO ALVES CONTI Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 12 de setembro de 2022.

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

